



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luís do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis. 173
H

CONTRATO P.M.S.L.Q Nº. 001-04/2022/S.M.S.-Dispensa.

*Contrato de **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) AMBULÂNCIAS**, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luís do Quitunde/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa **P G AGUIAR VIEIRA**.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835-SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, e-mail: licita.para@outlook.com e fone: (91) 99372-9319, representada neste ato pela(o)Sra(o). PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, portador(a) do RG nº 0302147420055, inscrita no CPF/MF sob nº 043.178.463-90, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês/MA, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva da Dispensa de Licitação nº. 001-04/2022, e das determinações legais contempladas pelo artigo 24º, Lei Federal nº 8.666 inciso V, bem como das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Contratada se compromete a fornecer 02(duas) ambulâncias tipo pick-up 4x4, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veículo Ambulância – Simples Remoção Tipo Pick - Descritivo Veículo: PICK UP Potência Mínima 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4 com alavanca para acionamento, medidas externas comprimento mínimo 5,370, entre eixo mínimo 3.080, comprimento interno da ambulância mínimo 2.320, tanque de combustível mínimo 75 L, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16", capacidade de carga mínimo 1.200 kg, peso em ordem de marcha mínimo 1770 kg. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO	Chevrolet S10	Unidade	02	R\$ 589.0000,00

1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luís do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fls. 124

11

Transformação ambulância confeccionado em baú de fibra de vidro; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro; Balcão com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no

11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fls. 175

4

compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; Banco lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; Uma janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores sendo um em cada porta; Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; Um ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, Um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e

2



Fls. 176

H

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada “farol de embarque”, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo “caso esteja disponível na ambulância”, com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. ACESSORIOS: Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Prancha de Resgate em MDF Estrobos Dianteiros e Traseiros. Bolsa completa confeccionada em tecido 100% poliamida.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor para a execução do objeto contratado é de **R\$ 589.000,00(quinientos e oitenta e nove mil reais)**, daqui pra diante denominado “VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: Funcional Programática / Elemento de Despesa: UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Funcional

④



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis. 177

Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa jurídica;
UO: 0011 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 – Prog. de média e alta complexidade ambulat. e hospitalar – MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no ato da entrega, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços serão reajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste Contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (meses) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na execução do objeto contratado por tempo superior a 02 (dois) dias contados a partir da data estabelecida do Anexo I do Instrumento Convocatório após recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

4



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

Fis. 178
H

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde, 08 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita - CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA
EIRELI:27967465000172

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa Ines, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=P G
AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
Dados: 2022.04.11 12:34:06 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ nº 27.967.465/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

Água para atendimento aos Povoados Caboclo, Macenas, Alto do Angico, Logrador, Cachoeirinha, Bom Jardim e adjacências, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo.

Data de Assinatura: 31 de março de 2022.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fernando Candido da Silva, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador: 1DD87FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 002.009.141021

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de serviço jurídico para a possibilidade de Recuperação dos Valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, que não foram repassados ao município para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, ao tempo em que **AUTORIZO** a Contratação de serviço jurídico para a possibilidade de Recuperação dos Valores referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do escritório OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67, sediada na Av. Com. Gustavo Paiva, Nº 2789, Sala 1101, Norcon Empresarial, Mangabeiras, Maceió/AL. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

São José da Tapera/AL, 08 de abril de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador: D49F5243

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DIDÁTICOS E AÇÕES TIC, PARA INTRODUÇÃO DO ENSINO DE ROBÓTICA NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 12 de Abril de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador: C9BBB8CC

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO P.M.S.L.Q Nº. 001-04/2022/S.M.S.-Dispensa.

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDOR: P G AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.967.465/0001-72, com valor vencido de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

OBJETO: A Contratada se compromete a fornecer 02 (duas) ambulâncias tipo pick-up 4x4, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALIDADE: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (meses) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022.

DO VALOR: R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica; UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Prog. de média e alta complexidade ambulat. e hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador: 565EBB00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este termo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação da empresa, **MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, situada na Praça Dr. José Lobo Ferreira, nº 200 - Bairro: Centro, Santa Luzia do Norte - CEP: 57.130-000, representada neste ato pelo senhor Geraldo Gusmão Barbosa, portador do RG sob nº 98001376471